



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025 - Consolidado, publicado em 09 de junho de 2025;

Considerando o Edital nº 014/2025 com o resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF), publicado em 01 de setembro de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público do município de São Miguel do Iguaçu – PR, para os candidatos de acordo com anexos I e II deste Edital.

Art. 2º - O Teste de Aptidão Física tem nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado o candidato que atingir a nota mínima de **60 (sessenta) pontos**.

Art. 3º - O Anexo I contém o Resultado do Teste de Aptidão Física após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar do teste de aptidão física cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Iguaçu, 09 de setembro de 2025.

Assinado por:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Boaventura Manoel João Motta
09/09/2025 09:53:00

BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA
Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu – PR

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://saomigueldoiguacu oxy.alotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d6b829b0-2ce3-4316-88f0-87cabb42bda1 - Página 1/9





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I – RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Nota
376	BRIANE PANDILHA BENAYHUR	10	80
1044	BRUNA ROCHA CAUS	Ausente	
135	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	11	80
68	GABRIELA CAMILA BERNARDO	12	90
501	JÉSSICA CRISLAYNE DE PAULA NASCIMENTO	14	90
913	JULIANE DA MOTTA	11	80
1179	KATLYN WILHELM DA SILVA	7	70
1101	KETERLY APARECIDA DA CUNHA	10	80
69	PATRICIA DE ANDRADE MEIRELLES	10	80
389	RAFAELA LEMOS GONCALVES	12	90
1259	ADECIR ADAO DE MATTOS	6	70
507	ADELINO DA SILVA	11	80
166	ADEMIR MACHADO DE PONTES	15	100
1726	ADILSON EDE KRONE	13	90
741	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	15	100
1094	ALEX SANDRO DA SILVA	Ausente	
1400	ALEXSSANDRO APARECIDO CAMARGO	9	80
1674	ALLAN GUILHERME PISAIA FACHINELLO	15	100
509	ANDERSON DE ALMEIDA VARGAS	15	100
785	ANDRÉ CLEVERSON DAMBROS PEREIRA	14	90
1089	ANDRE EDER SEIBERT	13	90
483	ANDRE LUIZ DELAVY DOS SANTOS	15	100
617	ANTONIO MEDEIROS SILVA	15	100
1071	CAINÃ ALVES DE LIMA SANTOS	12	90
908	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA ESCOBAR	13	90
810	CARLOS ROBERTO EPIFANIO PIMENTEL	13	90
1401	CASSIO ELUEN RIBEIRO DA SILVA	Ausente	
1679	CLAUDINEI JANONI CORREIA ORTIZ	15	100
839	CRISTOFER RICARDO TUCHINSKI	Ausente	
538	DANIEL ALECRIM MIRANDA	10	80
254	DANIEL HENRIQUE BRUNO SOSA	Ausente	
1702	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	Ausente	
869	DGILIAN DERICK ADAMS	5	60
779	DIEGO ALFONSO TORMES	9	80
343	DIEGO MESQUITA FRANCO	Ausente	
502	DIONI NUNES SCARIOT	Ausente	
1677	DIONILSON ANTONIO GALDINO	10	80
1192	DOUGLAS GOMES DE LIMA	12	90
200	EBERTON DE SOUZA BURATTI	15	100
1780	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	9	80
589	ELIAS ANTUNES CAMPOS	14	90
1502	ELIVELTON FERREIRA DOS SANTOS	13	90
1651	ESDRAS MARTINS DOS SANTOS	Ausente	
670	EULLER JOSÉ PEREIRA NEVES	7	70
791	FÁBIO HENRIQUE BALZAN	15	100
403	FELIPE AUGUSTO SORCE	14	90
197	FELIPE GABRIEL FERNANDES SPIERING	7	70
756	FERNANDO HENRIQUE SCHNEIDER SAID	12	90

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://saomigueldoiguacu.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d6b829b0-2ce3-4316-88f0-87cabb42bda1 - Página 2/9





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

223	FRANCESCO GIOVANNI FANO FINATO	8	70
1495	GABRIEL DA SILVA PREVIDE	Ausente	
186	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	Ausente	
1267	GABRIEL MARTINS LARA	0	0
1469	GABRIEL THIERRY GONCALVES DA SILVA	9	80
1156	GABRYEL HENRYQUE MELEK	14	90
1321	GEAZERO RODRIGUES CASTRO	Ausente	
899	GESIEL CHAVES LEITE	10	80
263	GILMAR ROSA JUNIOR	15	100
1276	GUILHERME ANTONIO BORGES	12	90
46	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	15	100
1507	GUILHERME ROMERO	15	100
504	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	Ausente	
1385	IGOR NEVES DA SILVA	14	90
147	JACKSON LUIS RAMOS	14	90
1122	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	9	80
1066	JAIR ROBERTO DE SOUZA MARCELINO	12	90
760	JEFERSON DIAS DA SILVA	9	80
835	JEFERSON TIAGO ITAMAR DA SILVA	12	90
1007	JEFFERSON ANTONIO ZUCHI BAMPI	Ausente	
387	JHONATAN FILIPE PEREIRA	13	90
1575	JIMMY GATTELLI	Ausente	
783	JOACIR KUNKEL	5	60
1128	JOÃO GUILHERME WEILLER	6	70
1566	JOEL ALVES DE ANDRADE JUNIOR	14	90
283	JONATAN DE SOUZA MARQUES	10	80
114	JONATHON AQUINO STREGE	12	90
18	JORGE RAFAEL MAIDANA	13	90
1459	JORGE ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR	10	80
25	JOSIMAR BORGES DA SILVA	15	100
391	JOSIMAR LEMOS DE BRITO	13	90
1500	JULIANO DE OLIVEIRA FERREIRA	14	90
1839	JULIANO SAUGO	Ausente	
1701	JUNIOR CEZAR DAMASCENA ANTUNES	13	90
1284	KAUÃ DE OLIVEIRA ABICHT	15	100
1354	KIELSEN GABRIEL VICENTIN ELIAS	11	80
327	LEODAN BECKER PAULINO	Ausente	
143	LUCAS ANDREI POSTAI	10	80
55	LUCAS CONTI VIANA DA SILVA	15	100
1599	LUIZ MIGUEL PUMI DA CRUZ	11	80
385	MARCEL EGYDIO WEGNER	13	90
654	MARCELO CAMARGO GALVAO	13	90
660	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Ausente	
1488	MARCIANO RODRIGO PEREIRA	6	70
692	MARCIO CARDOSO JUNIOR	Ausente	
377	MARCIO SILVA CAMPOS	0	0
1597	MARLON CRESTANI DA CONCEIÇÃO	14	90
1430	MARLON VINICIUS DE ALMEIDA MAXIMIANO	Ausente	
854	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	15	100
1196	MATEUS DA MATA SANTOS	14	90
1652	MATTHEUS ZUCCO	12	90
818	MICHAEL HOFFMANN	15	100

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://saomigueldoiguacu.oxi.alotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d6b829b0-2ce3-4316-88f0-87cabb42bda1 - Página 3/9





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

61	MURILO CHRISTMANN	11	80
911	NIKOLAS CECCHETTO PEREIRA	13	90
457	NILSON SOUZA PEREIRA	5	60
38	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	15	100
133	OZEIAS DOS SANTOS MARTINS	15	100
1206	PEDRO HENRIQUE FAGUNDES MARQUARDT	12	90
624	PEDRO HENRIQUE MANTOVANI DA SILVA	Ausente	
707	PEDRO TAPARELLO	15	100
251	RAFAEL VAN DER VEEM	14	90
23	ROBSON CHAVES BORDIGNON	11	80
418	RODRIGO DOS SANTOS	15	100
1696	RODRIGO SOUZA DA COSTA	13	90
183	SAQUEU TEIXEIRA BARBINO	Ausente	
1448	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	12	90
84	VINÍCIUS RIBEIRO	10	80

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://saomigueldoiguacu.oxxy.alotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: d6b829b0-2ce3-4316-88f0-87cabb42bda1 - Página 4/9





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000385	GUARDA MUNICIPAL	Venho respeitosamente por meio deste requerer a revisão da prova da corrida de 2400 metros, podem rever a gravação e também quero cópia para poder tirar fortes dúvidas que me foram geradas. Ao longo da prova da corrida sempre acompanhei o cronometro instalado na largada da prova, e fixei a primeira volta com 01m:20s, continuei em mesmo ritmo ali estando em 4 lugar dentre os que corriam, é segunda volta perto de 03m:02s O que me deixou profundamente indignado, foi o fato de eu ter fixado a quinta volta com 09m:37s, me entusiasmei com o tempo e calculei que se eu desse um gás assim como não primeira volta, conseguiria acabar a prova com nota máxima sendo abaixo dos 11m:00s, assim procedi na corrida, e ainda ultrapassando o terceiro lugar, ao final da volta fui saber que não obtive o tempo abaixo dos 11m00s. O que me gerou revolta e expressei xingamentos!!! Aguardo a revisão da prova e o esclarecimentos dos questionamentos??	Após a análise do vídeo referente ao término da corrida do candidato nº 89, confirmamos que a pontuação atribuída está correta, uma vez que o candidato cruzou a linha de chegada às 11h35.	INDEFERIDO
000070	GUARDA MUNICIPAL		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000070	GUARDA MUNICIPAL		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000070	GUARDA MUNICIPAL		Conforme cronograma do Concurso, o prazo para recurso contra o gabarito preliminar encerrou em 07/08/2025. Após essa data, não é possível realizar novas solicitações. Consulte o EDITAL Nº 009/2025 – Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, que apresenta todas as respostas da banca aos recursos interpostos dentro do prazo estipulado.	INDEFERIDO
001500	GUARDA MUNICIPAL	Requerimento Administrativo de Correção de Erro em Concurso Público À Comissão Organizadora do Concurso Público UNIOESTE Assunto: Pedido de correção de informação referente à inscrição por cotas Eu, Juliano de Oliveira Ferreira, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025], sob o nº de inscrição 1500, venho respeitosamente, à presença desta Comissão, requerer a retificação de informações em relação à minha inscrição. Conforme consta em minha inscrição e no sistema do certame, realizei minha opção de concorrência por cotas PPP.. Todavia, na divulgação da etapa da avaliação física, verifiquei que meu nome foi publicado sem a devida indicação da cota, o que pode prejudicar meus direitos no concurso. Diante disso, solicito:	A convocação para o Teste de Aptidão Física incluiu os 100 primeiros candidatos classificados na prova objetiva em ampla concorrência. Nessa listagem, constam pessoas pretas, pardas e com deficiência. Após a 100ª colocação, foram convocados ainda 10 candidatos autodeclarados pretos ou pardos e 5 candidatos com deficiência, estes últimos identificados com um asterisco. Ressalta-se que essa convocação não altera a condição de concorrência pelas cotas: os candidatos que optaram por concorrer como cotistas no ato da inscrição permanecem nessa modalidade, conforme homologação realizada.	INDEFERIDO

Edital nº 015/2025 - Concurso Público da Guarda Municipal de São Miguel do Iguacu/PR





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		A correção imediata da informação, com a inclusão da cota indicada no ato da inscrição; A garantia de participação nesta e nas demais fases do concurso sob a condição de candidato cotista, conforme previsto em edital; A emissão de nova publicação/retificação da lista correspondente.		
000779	GUARDA MUNICIPAL	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) Candidato: Diego Alfonso Tormes Inscrição: 779 Concurso Público: Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu – PR Edital: nº 014/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) Ilustríssimos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF), publicado em 01/09/2025, pelos fundamentos a seguir expostos. Do critério previsto em edital O Edital nº 013/2025 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), estabelece, em seu Art. 6º, que no teste de resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400m), o candidato masculino somente faria jus a: 5 pontos se concluisse a prova em até 11 minutos; 4 pontos se concluisse entre 11min01s e 11min30s; 3 pontos se concluisse entre 11min31s e 12min00s, e assim por diante. Da irregularidade comprovada Ocorre que, conforme demonstra o vídeo em anexo, o candidato EBERTON DE SOUZA BURATTI, inscrição 200, cruzou a linha de chegada apenas aos 11 minutos e 03 segundos (11:03). Logo, de acordo com o edital, sua pontuação correta seria de 4 pontos, e não de 5 pontos, como lhe foi atribuído. Além disso, o mesmo edital (Art. 6º, alínea "g") prevê que o candidato que não concluir a prova será eliminado, o que reforça a necessidade de rigor absoluto na avaliação. Do vício insanável Ainda que o presente recurso traga prova documental em relação a este candidato específico, não há como garantir que situações semelhantes não tenham ocorrido com outros concorrentes.	Após a análise dos vídeos gravados pela comissão organizadora, referente ao término da corrida do candidato nº 39, confirmamos que a pontuação atribuída está correta, uma vez que o candidato cruzou a linha de chegada aos 11m00s, conforme o cronômetro utilizado pela banca, o qual permaneceu disponível para visualização dos candidatos durante toda a prova. O vídeo anexado pelo candidato não pode ser considerado como prova, uma vez que não está sincronizado com os comandos do avaliador nem com o cronômetro utilizado pela banca. Dessa forma, caso algum candidato não concorde com o resultado, poderá comparecer à União para verificar diretamente os vídeos gravados pela banca, tendo em vista que não é possível encaminhar vídeos de terceiros.	INDEFERIDO





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		uma vez que o controle e a fiscalização são de responsabilidade exclusiva da banca organizadora. Assim, o vício se revela insanável, pois não há mecanismo que assegure a revisão de todas as execuções individuais com precisão. A única forma de restabelecer a isonomia, transparência e lisura do certame é a realização de um novo Teste de Aptidão Física. Do pedido Diante do exposto, requer-se: O reconhecimento da irregularidade apontada, comprovada pelo vídeo em anexo; A anulação do resultado preliminar do TAF, por vício insanável; A designação de novo Teste de Aptidão Física, em data a ser definida, assegurando igualdade plena entre todos os candidatos. Nestes termos, Pede deferimento. Inscrição: 779 - Diego Alfonso Tormes.		
000779	GUARDA MUNICIPAL	RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) Candidato: Diego Alfonso Tormes Inscrição: 779 Concurso Público: Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu – PR Edital: nº 014/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) Ilustríssimos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público Venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF), publicado em 01/09/2025, pelos fundamentos a seguir expostos. Caso a decisão do recurso número 209 seja acolhida pela Comissão Organizadora do Concurso Público e a decisão seja para simplesmente considerar a pontuação correta segundo o edital EDITAL Nº 013/2025 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), a que se pese, o candidato do inscrição 200 - EBERTON DE SOUZA BURATTI, neste caso 4 pontos, haja vista que o mesmo não cruzou a linha de chegada antes dos 11 minutos, conforme o vídeo no anexo do recurso 209. Peço gentilmente que seja revisto/revisado, através das filmagens do dia dos testes, como foi a execução dos testes dos seguintes candidatos, pois em uma lista informal ficariam nos primeiras colocações e se de fato cumpriram com o que se pede em edital, já que todos em teoria alcançaram a nota máxima (15 pontos - nota 100) nos testes: Inscrições e nomes. 166 - ADEMIR MACHADO DE PONTES 617 - ANTONIO MEDEIROS SILVA 263 - GILMAR ROSA JUNIOR 418 - RODRIGO DOS SANTOS	Após a análise dos vídeos gravados pela comissão organizadora, referente ao término da corrida dos candidatos citados, confirmamos que as pontuações atribuídas estão corretas, conforme o cronômetro utilizado pela banca, o qual permaneceu disponível para visualização dos candidatos durante toda a prova. Vale ressaltar que, durante a prova, havia mais de um avaliador conferindo o tempo de cada candidato ao cruzar a linha de chegada. Em caso de dúvida entre os avaliadores, era realizada a análise do vídeo após o término da bateria, a fim de evitar qualquer pontuação indevida.	INDEFERIDO

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
para eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://assinatuequibancuu.gov.br/protocolo-de-consulta-autenticidade - Identificador: c68f296c-20-

Edital nº 015/2025 - Concurso Público da Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

		854 - MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA 791 - FÁBIO HENRIQUE BALZAN 818 - MICHAEL HOFFMANN 1284 - KAUÃ DE OLIVEIRA ABICHT 1679 - CLAUDINEI JANONI CORREIA ORTIZ 707 - PEDRO TAPARELLO É inquestionável que a Administração Pública, regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), deve zelar pela isonomia e pela transparência em todas as fases do concurso público. Assim, a revisão das filmagens do dia do TAF, quanto à execução dos testes pelos candidatos aqui listados, mostra-se medida necessária e proporcional para assegurar que todos foram avaliados em estrita conformidade com as regras previstas no Edital nº 013/2025. A eventual ausência de revisão ou verificação comparativa comprometeria a lisura do certame e violaria o direito líquido e certo dos candidatos, sobretudo diante da possibilidade de tratamento desigual. Ressalta-se que o edital é a lei do concurso e não admite flexibilizações subjetivas. Portanto, requer-se, respeitosamente, que seja determinada a reanálise minuciosa, por meio das filmagens oficiais, da execução dos testes dos candidatos relacionados, a fim de verificar se efetivamente cumpriram os requisitos exigidos em edital para a obtenção da pontuação máxima (15 pontos - nota 100). Somente assim será possível garantir a efetiva observância da igualdade de condições entre os concorrentes, mantendo a credibilidade, lisura e legitimidade deste concurso público. Nestes termos, Pede deferimento. Inscrição: 779 - Diego Alfonso Tormes.		
000654	GUARDA MUNICIPAL	À Comissão Organizadora do Concurso Público, Venho, respeitosamente, apresentar questionamento referente ao critério de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF), especificamente quanto à atribuição de nota única para faixas de pontuação distintas. Conforme previsto no edital, a nota do TAF é atribuída com base na somatória dos pontos obtidos nas três etapas do teste, sendo que candidatos com pontuação entre 12 e 14 pontos recebem nota 90, independentemente da diferença interna entre essas pontuações. Entendo que tal critério não reflete com justiça o desempenho individual dos candidatos, uma vez que um candidato que obtém 13 pontos demonstrou desempenho superior em relação a outro que obteve 12 pontos, ainda que ambos recebam a mesma nota. Essa equiparação pode gerar injustiça em casos de desempate, prejudicando candidatos com desempenho mais elevado. Solicito, portanto, que seja reavaliada a escala de pontuação do TAF, de modo a garantir maior precisão e justiça na atribuição das notas, especialmente para fins de desempate. Sugiuro que seja considerada para casos de desempate a somatoria das notas dos 03 teste, valorizando adequadamente cada ponto obtido. Agradeço pela atenção e pela oportunidade de apresentar este recurso, confiando na sensibilidade e no compromisso da Comissão com a equidade e a meritocracia. Atenciosamente, Marcelo.	Após análise do recurso, referente ao critério de atribuição de notas no Teste de Aptidão Física (TAF), esclarecemos o que segue: O Edital nº 001/2025 de Abertura do Concurso, em seu item 8.3.9.1, estabelece que a nota do TAF é atribuída conforme a somatória dos pontos obtidos nas três etapas, sendo a nota final enquadrada em faixas preestabelecidas. Dessa forma, candidatos que alcançarem pontuações dentro de uma mesma faixa recebem a mesma nota, conforme previsto. O edital também prevê, em seu item 9.5, critérios objetivos de desempate, dentre os quais consta a maior nota obtida no TAF, não havendo previsão para utilização da pontuação bruta das etapas como critério adicional. Ressalta-se, ainda, que ao efetuar a inscrição todos os candidatos declararam ciência e aceitação das regras estabelecidas no edital (item 1.4), não tendo sido	INDEFERIDO

Edital nº 015/2025 - Concurso Público da Guarda Municipal de São Miguel do Iguacu/PR



Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 408/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAQU: 76.206.499/0001-50 - ...442.309...



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

			apresentado pedido de impugnação dentro do prazo previsto no cronograma.	
--	--	--	--	--

Edital nº 015/2025 - Concurso Público da Guarda Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR



Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://saomigueldoiguacu.oy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0b882305-2299-4316-8800-57cabb42da1 - Página 9/9